Memorando nº 001/2018-SEMAD-PMM

Melgaço/PA, 03 de janeiro de 2018.

De: FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Para: JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal de publicar matérias na imprensa oficial da União, do Estado do Pará e na principal imprensa escrita do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que tais matérias dizem respeito, principalmente, à divulgação dos editais de licitação, avisos de cancelamento, suspensão, anulação, revogação, homologação e adjudicação, bem como os demais atos e fatos previstos na Lei 8.666/93 e legislação correlata;

CONSIDERANDO que devido à sua localização geográfica e a falta de infraestrutura adequada relacionada à oferta de serviços de conexão com a internet capazes de suprir suas demandas em todas as suas facetas, muitas vezes o Município sofre com a falta de simultaneidade de publicação de uma determinada matéria, que, segundo a lei, deva ser publicada no Diário Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado e em um Jornal de Grande Circulação Regional;

CONSIDERANDO que tem acontecido inúmeras casos de matérias importantes serem publicadas em datas diferentes, uma vez que a Imprensa Oficial só publica matérias efetivamente pagas, e que, muitas vezes a compensação do boleto bancário leva em média 48 (quarenta e oito) horas para se concretizar, a nível estadual, e demora mais ainda a nível nacional, o que pode acarretar prejuízos ao erário, não cumprimento de prazos legais, etc.;

CONSIDERANDO que uma contratação direta com o Diário Oficial da União, com a Imprensa Oficial do Estado do Pará e com um Jornal de Grande Circulação Regional, ainda que corretíssima, do ponto de vista legal, acaba por se mostrar muito onerosa uma vez que teríamos três processos licitatórios para um único objeto e, em assim sendo, efetivamente, não seria



Secretaria de Administração

razoável, bem como seria antieconômico, por importar em dispêndio de recursos públicos de forma ineficiente;

CONSIDERANDO que se o Poder Público Municipal adquirisse um objeto que não atendesse, na integralidade, as suas necessidades, estaria, no mínimo sendo irresponsável com o erário público

CONSIDERANDO por fim, que o serviço de divulgação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal tendo que se dar de forma simultanea em toda a imprensa considerado oficial, segundo a lei, pode ser oferecido por empresas agentes de publicidade, é que:

Manifesto a necessidade de abertura de um processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS conforme Termo de Referência em anexo.

Sem mais para o momento e desde já gratos pela atenção, aproveitamos o ensejo para renovar os mais elevados protestos de estima e consideração.

FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 0226/2017

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!